

LEI Nº 697 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.975.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a pro*
ceder indenização e dá outras providências.

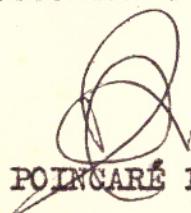
A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás,*
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º – Fic a o Chefe do Poder Executivo autorizado a
indenizar o lote SEM NUMERO, da quadra SEM NUMERO, situado na
rua Cruzeiro do Sul, pertencente ao Sr. Márcio Melo de A. Raposo,
representado por procuradora Sra. Raimunda Aires da Silva;

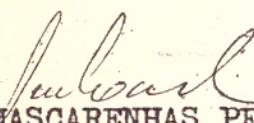
Artº.2º – O valor da indenização será determinada por *
uma comissão compostas de três membros, sendo um de livre esco-
lha do Poder Executivo, um representante da Câmara Municipal e
o outro apresentado pela parte a ser indenizado.

Artº.3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publi-
cação revogadas as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Babinete do Sr. Prefeito, aos doze *
dias do mes de novembro de hum mil e novecentos e setenta e cin-
co. (12/11/1.975).


ANTONIO POINCARÉ DE ANDRADE

Prefeito Municipal


JOAQUIM MASCARENHAS PEREIRA
Secretário de Administração